

C.E.A. INFORMA

Nº 18 - 30/05/95

O C.E.A. informa aos seus associados um breve extrato do novo Acordo de Acionistas e outros assuntos correlatos. Estas informações estão disponíveis também no Sistema de Informações Gerenciais - DIGA.

1 ACORDO DE ACIONISTAS

1.1 - RECISÃO

- Como citado no CEA Informa nº 15, após o rompimento do Acordo com o Grupo Mendes Júnior, o CEA - Clube de Participação Acionária dos Empregados da Açominas e a Mendes Júnior Participações - MENDESPAR, Cia Mineira de Participações Industriais e Comerciais e Mendes Júnior Siderurgia S.A. celebram, em 27 de abril de 1995, a recisão amigável do acordo de acionistas assinado em 23/08/93 que visava assegurar o controle da Açominas.

- A recisão foi assinada porque deixaram de existir os pressupostos e condições que justificavam, tanto da parte do CEA quanto da parte do Grupo Mendes Júnior, a vigência e eficácia desse acordo de acionistas, conforme já explicado no CEA Informa nº 15.

1.2 - NOVO ACORDO DE ACIONISTAS

- Em função desta recisão os acionistas CEA, DOCENAVE, BCN, Banco Econômico, BEMGE/CREDIREAL e VILLARES resolveram celebrar outro acordo de acionistas definindo novo Grupo de Controle, detentor de 59,1% das ações da companhia com direito a voto. O Grupo Mendes Jr. continua sendo acionista da AÇOMINAS mas não faz parte do Grupo de Controle. O novo acordo é regido pelos seguintes princípios:

1.2.1 - DAS DIRETRIZES DA GESTÃO DA AÇOMINAS

1.2.1.1 - POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

- Implantar políticas de qualidade, de aumento da produtividade e competitividade que gere a agregação de valores aos produtos.
- Melhorar o posicionamento da AÇOMINAS no mercado nacional e internacional.

1.2.1.2. POLÍTICAS COMERCIAL E FINANCEIRA

- Aprofundar o relacionamento com empresas fornecedoras e clientes ou entidades financeiras.
- Assegurar aos acionistas preferência para execução das políticas comercial e financeira respeitando as condições praticadas e ofertadas pelo mercado sem gerar, com essa prática, qualquer privilégio para terceiros, em detrimento da AÇOMINAS.
- Adotar como premissa básica de gestão a parceria com empresas que consumam produtos e subprodutos da AÇOMINAS ou que lhe forneçam insumos ou serviços.
- Promover o desenvolvimento de um pólo industrial competitivo e auto-sustentado na região geográfica onde se localiza a AÇOMINAS, com a integração da comunidade e utilização da mão-de-obra regional.
- Adotar a Carta de Princípios do CEA como base para políticas e diretrizes que se cogite ou se implante no âmbito da gestão da AÇOMINAS.

1.2.2 - ADMINISTRAÇÃO DA AÇOMINAS

- A Administração da AÇOMINAS será exercida por um Conselho de Administração e uma Diretoria compostos por profissionais indicados e eleitos pelo Grupo de Controle.
- O Grupo de Controle terá a seguinte representação no Conselho de Administração:
 1. CEA: 2 membros
 2. DOCENAVE: 1 membro
 3. BCN: 1 membro
 4. Banco Econômico: 1 membro
 5. CREDIREAL e BEMGE: 1 membro
 6. VILLARES: 1 membro

- A Diretoria será integrada por profissionais de mercado e de reconhecida competência indicados pelo Conselho de Administração.

1.2.3 - DO EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO

- Nas matérias de competência da Assembléia Geral os acionistas do Grupo de Controle votarão sempre em bloco, respeitando o que deliberarem os detentores da maioria do capital votante (29,55%) à exceção das matérias abaixo indicadas, cuja aprovação dependerá do voto de pelo menos 60% (acima de 35,46%) das ações votantes do Grupo de Controle.

1. Aumento do capital da AÇOMINAS.
2. Alterações diversas nas ações preferenciais, alteração do objeto, incorporação, dissolução, fusão, cisão e participação

da companhia em outras sociedades.

3. Abertura do capital da AÇOMINAS.

4. Autorização para emissão de valores mobiliários conversíveis ou não em ações.

5. Transformação da AÇOMINAS em outra forma societária.

6. Eleição do membro do Conselho de Administração que acumulará o cargo de Diretor-Presidente da AÇOMINAS.

7. Reforma do Estatuto Social da AÇOMINAS.

- Nas matérias de competência do Conselho de Administração os acionistas do Grupo de Controle votarão sempre em bloco, respeitando-se o que deliberar a maioria, cabendo a cada um o mesmo número de votos quantos sejam seus assentos no Conselho de Administração à exceção da matéria abaixo citada que dependerá da aprovação de pelo menos 2/3 desses mesmos votos.

◊ Celebração, extinção ou modificação de contratos de qualquer natureza, bem como a prestação de garantias, cujo valor individual ou em conjunto, implique risco comercial ou financeiro para a AÇOMINAS em valor superior a 0,5% (meio por cento) do capital social da empresa.

1.2.4 - PREFERÊNCIA NA AQUISIÇÃO DE AÇÕES

- Os acionistas do Grupo de Controle não poderão ceder, vender ou transferir para terceiros, parcela ou a totalidade das ações votantes que detêm do capital da AÇOMINAS, sem que antes, em regime de preferência, ofereçam tais ações para os outros acionistas do Grupo de Controle.

- Se houver renúncia do direito de preferência o alienante poderá vender a totalidade das ações ofertadas a terceiro interessado sob a condição deste terceiro adquirente aderir expressamente ao presente Acordo de Acionistas.

- O procedimento de alienação das ações da AÇOMINAS será aplicado, igualmente, às futuras ações votantes oriundas de grupamentos, desdobramentos, bonificações ou subscrições.

1.2.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- Ao CEA fica assegurado o direito de indicar até (2) membros do Conselho Fiscal e até 3 (três) membros do Conselho Curador da AÇOS, mantida a atual composição estatutária. Os membros da Diretoria Executiva da AÇOS deverão ser escolhidos de comum acordo entre o CEA e a Diretoria da AÇOMINAS.

- O prazo de vigência do presente acordo é de 10 (dez) anos, prorrogáveis por iguais períodos se assim o desejarem as partes envolvidas.

- O acordo prevê multa corrigida de R\$1 milhão a ser paga a cada um dos participantes do Grupo de Controle, imposta à parte que descumprir ou prejudicar o presente acordo, sem prejuízo ainda de responder, a parte infratora, por ações de perdas e danos.

2 AÇÕES ADQUIRIDAS PELA AÇOMINAS

- Como parte das negociações do novo Grupo de Controle, o Grupo Mendes Jr. pagou parte de sua dívida (aproximadamente 20% da dívida total) com a AÇOMINAS através da dação em pagamento de 5,62% de ações da AÇOMINAS de sua propriedade. Estas ações passaram a ser de propriedade da AÇOMINAS, ficando na tesouraria da empresa para serem utilizadas, conforme decidir o Conselho de Administração, sempre em benefício da companhia.

- Junto com a negociação da dívida do Grupo Mendes Jr. com a AÇOMINAS o CEA conseguiu o reconhecimento do saldo final da dívida do Grupo Mendes Jr. com o CEA prevista no acordo anterior, relativa a pagamento de juros (3 parcelas) e seguro (7 parcelas) do financiamento da compra de ações feito com o BDMG. Isto foi feito através de operação financeira realizada entre a AÇOMINAS, o Grupo Mendes Jr. e o CEA, garantindo a liquidação das parcelas acima referidas.

3 RENEGOCIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO FINANCIAMENTO

- Conforme já citado no CEA Informa nº 15 o financiamento da compra das ações foi renegociado junto ao BDMG com a prorrogação do prazo de carência por mais dois anos, a partir de outubro/95, durante o qual somente os juros e seguro da operação serão pagos.

